



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

RESOLUÇÃO N.º 152/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A VEREADORA SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA, ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradoras (es) Vereadoras (es).

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão independente, não possuindo vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§ 2º. *Mediante autorização da Presidência da Câmara, a Procuradora Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal. (Alterado pela Emenda 004/2018, de 09 de abril de 2018)*

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma (um) Procuradora (or) Especial da Mulher e até 03 (três) Procuradoras (es) Adjuntas (os), designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º As (os) Procuradoras (es) Adjuntas (os) terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a (o) Procuradora (or) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das (os) Vereadoras (es) nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Parágrafo único – Quaisquer despesas que eventualmente sejam necessárias para realização dos trabalhos da Procuradoria da Mulher deverão ser devidamente justificadas de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara (Acrescentado pela Emenda n.º 004/2018 de 09 de abril de 2018)

Art. 4º - (Revogado pela Emenda n.º 004/2018 de 09 de abril de 2018).

Art. 5º A (O) suplente de Vereador (a) que assumir o cargo de Vereador (a) em caráter provisório não poderá ser escolhido (a) para a Procuradoria Especial da Mulher ou Procurador (a) Adjunto (a).

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores indicada pelo Presidente mediante ato.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 09 de abril de 2018.
27º. Ano de Emancipação Política
25º. Ano de Instalação.

**EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
PRESIDENTE**

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
VICE-PRESIDENTE**

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
1.º SECRETÁRIO**

**ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO**